



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE

Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoça.ce.gov.br



DOE-UR • Ano II | Nº 229 | Uruoca - Ceará | 08 páginas  
Publicação: Terça-feira, 08 de dezembro de 2020 | Circulação Terça-feira, 08 de dezembro de 2020

**Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito:** Francisco Atila Matos Cunha • **Secretário de Gestão Pública:** João Carlos Souza Oliveira • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Reinaldo Fonseca da Silva • **Secretária da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Ingrid Rocha de Lima.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	02
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	02

## PODER EXECUTIVO

### ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

#### EDITAL

**EDITAL Nº. 006 – AEP, URUOCA/CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a chamada pública emergencial da cultura no Município de Uruoca/CE.

O Governo Municipal de Uruoca, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; embasada na Lei Municipal nº 057/2011, que institui o Fundo Municipal de Cultura de Uruoca, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – URUOCA/CE.**

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Formulário de Inscrição (Anexo I);
- Auto declaração do Agente Individual ou Coletivo (Anexo II);
- Declaração de Anuência (Anexo III);
- Formulário de Recurso (IV) e;
- Formulário simplificado do Relatório de Cumprimento do objeto (Anexo V).

#### DOS OBJETIVOS

2.1. O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – URUOCA/CE é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Nacional da Cultura – FNC, para o fomento de bens e serviços culturais no campo das

artes no Município de Uruoca em concordância com os seguintes objetivos:

Realizar chamada pública de artistas, coletivos e fazedores da cultura do Município de Uruoca, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais durante o período de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19;

Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19;

Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural uruoquense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Uruoca.

#### DA JUSTIFICATIVA

3.1. O chamamento público emergencial da cultura no Município de Uruoca, no Estado do Ceará é uma ação que visa amenizar os impactos das restrições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº. 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto Estadual nº. 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população uruoquense.



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Prefeito: **Francisco Kilssem Pessoa Aquino**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84



(88) 36481078



www.uruoça.ce.gov.br



3.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215, da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o edital visa garantir o acesso continuado da população uruocquense à arte e à cultura.

3.3. Além disso, o edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Uruoca, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

3.4. Sendo assim, o edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

#### DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública o apoio aos **produtores de conteúdos artístico-culturais** em FORMATO DIGITAL, ou entrega da obra (na linguagem artesanato, literatura e gastronomia local) que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID – 19. Destes, serão apoiados projetos de agentes individuais e projetos de agentes coletivos, conforme descrito no **Anexo VI**.

Os agentes coletivos precisam ter, no mínimo, 06 (seis) integrantes oficiais, comprovados por meio de autodeclaração. Para fins de participação neste Edital, os agentes coletivos serão divididos em 03 (três) categorias levando em conta a comprovação do tempo de atividade, conforme os critérios abaixo:

**Coletivo tipo 1** - Grupo organizado com tempo de atuação entre 2 e 4 anos;

**Coletivo tipo 2** - Grupo organizado com tempo de atuação entre 4 a 6 anos;

**Coletivo tipo 3** - Grupo organizado com tempo de atuação acima de 6 anos.

Os proponentes, caso sejam selecionados, deverão entregar:

Autodeclaração (anexo I);

Declaração de Anuência (anexo II);

Mínuta de Contrato (anexo V).

Executar o projeto enviado, com produção de conteúdos artístico-culturais em formato digital com duração mínima de 10 (dez) e máxima de 30 (trinta) minutos, e deverão respeitar às recomendações da Secretaria Municipal de Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS) para o enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, cultura popular e tradicional, dentre outras).

Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

Os proponentes devem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, com até no máximo 8 (oito) componentes, desde que resguardados as condições previstas nos itens 4.4 e 4.5 deste edital.

Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas digitais e vincular aos seus conteúdos o brasão dos Governos Municipal e Federal, a logo da Lei Aldir Blanc, com início previsto após seleção, conforme cronograma anunciado pela Secult Uruoca.

Projetos apoiados são todos aqueles que contemplem etapas da cadeia produtiva da cultura e das artes, estando os proponentes livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações online: Publicação (catálogos, cordéis, vídeos e quadrinhos).

Para efeito deste Edital de Chamada Pública será considerada obrigatoriedade de cumprimento pelo proponente das exigências específicas abaixo relacionadas, de acordo com o segmento ao qual está concorrendo.

4.10.1. **Audiovisual** (Produção de Vídeo): Elaboração de projeto de roteiro Curta-metragem inédito nos gêneros: ficção, animação, comédia, romance, drama e documentário, com duração mínima de 10 minutos e máxima de 30 minutos, que deverão ser publicados no youtube, relativos a temas específicos: Bullying; Preconceito; Gestão Financeira; Inclusão Social; Diversidade; Xenofobia; Feminismo; Racismo; Meio Ambiente; Sustentabilidade e Inserção do Jovem na Política.

4.10.2. **Artes Visuais** (Pintura/Escultura/Fotografia): **PRODUÇÃO E DIFUSÃO:** apoio a projetos que promovam a produção e a difusão de trabalhos artísticos de PINTURAS (tela, tecido, papel, grafite) montagem e circulação de exposições. /**ESCULTURA** (barro, argila, madeira e reciclável) montagem e circulação de exposições. **FOTOGRAFIA** (montagem e circulação, por meio de veículos virtuais, de exposições e instalações fotográficas e outras experimentações que se caracterizam pelo uso artístico da imagem fotográfica, com número mínimo de 05 fotografias e máximo de 15).

4.10.3. **Literatura: CRIAÇÃO LITERÁRIA:** apoio a projetos de desenvolvimento de produção, publicação e difusão online de títulos e obras literárias inéditas, em formatos de plataformas digitais. Os projetos de criação literária podem ser apresentados nos seguintes gêneros: Prosa (romance, crônica ou conto); Dramaturgia; Biografia; Poesia; Literatura de Cordel; Literatura Infante-juvenil e Quadrinhos.

4.10.4. **Música: FOMENTO A GRUPOS MÚSICAIS/ ARTISTAS SOLO:** apoio a projetos de grupos musicais autônomos e artistas solo com atuação permanente (ensaios, gravações, espetáculos, oficinas) em qualquer gênero musical. Trabalhadores da cultura: cantores, instrumentistas, cenógrafo, luthier, luminotécnico, sonoplasta, locutor e produtor.

4.10.5. **Dança: MANUTENÇÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS:** apoio a projetos de manutenção para grupos e/ou companhias de atuação permanente (ensaios, espetáculos, oficina, dentre outras) relacionadas à dança e contemplem pelo menos um das seguintes ações: montagem artística, em que a proposta deverá contemplar a montagem de um espetáculo de dança. Circulação de espetáculos, oficinas, mostras e intercâmbios, ambos em plataformas virtuais. **TRABALHADORES DA CULTURA:** coreógrafo, dançarino, cenógrafo, sonoplasta, maquiador, figurinista e produtor.

4.10.6. **Cultura Tradicional e Popular: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES TRADICIONAIS DA CULTURA POPULAR LOCAL:** apoio a projetos de manutenção, espetáculos, oficinas a fazedores da cultura popular local com atuação permanente: poetas, repentistas, violeiros, cordelistas, contadores de história, festejos tradicionais, manifestações folclóricas e grupos carnavalescos.

4.10.7. **Artesanato: PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO:** apoio a projetos de elaboração de peças para exposições apresentados, em diversos espaços como: feiras, auditório e dentre outros; oficina de formação democratizando o acesso de saberes a outros indivíduos gerando possibilidade de comercialização, emprego e renda. Consideram-se produtos artesanais aqueles das tipologias artesanais reconhecidas pelo Programa de Desenvolvimento do Artesanato a saber:





a) Vidros; b) Argila; c) Ceras, massas, gesso e parafina; d) Plástico; e) Fibras vegetais; f) Fios e tecidos; g) Madeira; h) Materiais sintéticos; i) Metais; j) Papel; k) Sementes, cascas, raízes, flores e folhas secas, talo de carnaúbas.

4.10.8. **Gastronomia Local:** Produção e Difusão: Apoio a projetos que evidenciam a atuação da prática culinária, configurando identidade, valores e sentimentos de pertença da gastronomia e perpetuação de transmissão da cultura alimentar local. Considera gastronomia local, produtos que divulgam a arte, conhecimento, tradição e a identidade de um povo.

4.10.9. **Economia criativa:** Produção e difusão: apoio aos negócios baseados no capital intelectual e cultural e na **criatividade** que gera valor econômico. A indústria **criativa** estimula a geração de renda, cria empregos e produz receitas de exportação, enquanto promove a diversidade cultural e o desenvolvimento humano. Considera economia criativa: maquiadores, design, grafite e escritos, que possam gerar valor econômico por meio de ações criativas, culturais e intelectuais.

4.11. Os projetos deverão ser realizados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do recurso financeiro.

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

Poderão se inscrever no presente edital, PESSOAS FÍSICAS e COLETIVOS residentes e domiciliadas no município de Uruoca e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais (representante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos) dos quais são integrantes.

As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória (ficha de inscrição contendo projeto e comprovação da atividade artística/cultural) a ser apresentada no âmbito da inscrição online pelo e-mail [aldirblancuruoca@gmail.com](mailto:aldirblancuruoca@gmail.com).

#### DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.2. Neste Edital, fica reservada a cota de 20% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.3. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1 Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Fundo Nacional da Cultura, pela Lei Aldir Blanc (Lei emergencial da Cultura), disponibilizados até o valor total máximo de R\$ 123.507,93 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sete reais e noventa e três centavos).

7.2 Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas dos diferentes segmentos, não se atingindo os valores previstos, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

#### DA CONTRAPARTIDA

8.1 Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e, nos termos do Art. 9º, do Decreto nº 10.464/2020 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos produtos e conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.

#### DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ E DO MUNICÍPIO

##### 9.1 Do Período e Forma de Inscrição:

Serão abertas as inscrições no período de 07 de dezembro a 11 de dezembro de 2020. As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas presencialmente no endereço Avenida Valdemar Rocha/ Bairro Centro Nº 818 (anexo a Biblioteca Municipal Ed. Tia Euda) ou pelo formulário de inscrição (<https://docs.google.com/forms/d/1gEjxv2PCWqrqLYwG4AmshsG6hx6xCDFHu1M9ZSEqjI/edit?usp=drivesdk>)

Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados facultativamente no Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>) e obrigatoriamente no Mapa Cultural do Município de Uruoca, (<https://forms.gle/p55Zr1fDFGbuQoJh6>).

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (APÓS CADASTRO NOS MAPAS)

Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural do Estado e/ou no Mapa Cultural do Município, poderão fazer sua inscrição presencialmente no endereço Avenida Valdemar Rocha/ Bairro Centro Nº 818 (anexo a Biblioteca Municipal Ed. Tia Euda) ou pelo formulário de inscrição (<https://docs.google.com/forms/d/1gEjxv2PCWqrqLYwG4AmshsG6hx6xCDFHu1M9ZSEqjI/edit?usp=drivesdk>)

Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição on-line são:

Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line;

Links de vídeos, imagens, notícias, publicações, matérias em jornal ou revistas, portfólios digitais e/ou quaisquer outros meios que comprovem seu ofício e o tempo que o desenvolve.

Caso o proponente seja selecionado, os dados e documentos obrigatórios deverão ser entregues presencialmente na sede da SECULT.

Cópia da cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses antes da inscrição ou declaração de residência;

Auto declaração ou comprovante de atuação nas áreas artísticas e Culturais;

Formulário de Atividades Realizadas.

Declaração de Anuência

10.4 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.

Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.





de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses antes da inscrição ou declaração de residência;  
Auto declaração ou comprovante de atuação nas áreas artísticas e Culturais;  
Formulário de Atividades Realizadas.  
Declaração de Anuência  
10.4 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.  
Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:** São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser servidor público da Prefeitura Municipal de Uruoca.
- b) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 (cinco) do Edital e seus subitens.
- c) Não atender ao item 9 (nove) deste Edital e seus subitens.

**DO PROCESSO SELETIVO:** O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

12.1 Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

**DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:** O Comitê de Avaliação e Seleção será designada pela Prefeitura Municipal de Uruoca por meio de portaria publicada no DOM <http://www.uruoca.ce.gov.br/transparencia/diario>.

13.1. Além da análise documental, o Comitê de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos na tabela seguinte:

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	
<b>TOTAL</b>		

A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 10 pontos, equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios.

As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, o Comitê de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".

**DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1 A SECULT publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pelo Comitê de Avaliação e Seleção, dispostas em lista.

14.2 O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site do município, <http://www.uruoca.ce.gov.br/transparencia/diario>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

14.3 Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 01 (um) dia corrido a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

14.4 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [aldirblancuruoca@gmail.com](mailto:aldirblancuruoca@gmail.com) em formulário específico de recurso (Anexo III), disponível no site <http://www.uruoca.ce.gov.br/transparencia/diario>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

14.5 A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site do município <http://www.uruoca.ce.gov.br/transparencia/diario>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto do Município de Uruoca e enviada para publicação site oficial do município <http://www.uruoca.ce.gov.br/transparencia/diario> e em outros meios eletrônicos que se julgar importante. Não caberá recurso do resultado final.

**DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO:** O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	07/12	11/12
2. Avaliação e seleção das propostas	11/12	14/12
3. Resultado preliminar	14/12	
4. Recursos	15/12	
5. Homologação do Resultado Final	16/12	
6. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	16/12	18/12
6. Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais.	21/12	31/12





**DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS**

17.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto do município de Uruoca/CE, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de minuta de contrato (Anexo V).

17.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de contrato (Pessoa Física), a ser firmado entre a SECULT e os parceiros selecionados neste Edital.

17.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e do Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020.

. Os parceiros que, após firmar contrato, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo Municipal de Uruoca, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

18.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

18.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório de execução do objeto (anexo IV), nota fiscal, recibo e certidões negativas (responsabilidade do proponente).

**DAS SANÇÕES**

Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas, incluem-se:

Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

Alterar o objeto do projeto incentivado;

Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

Praticar a violação de direitos intelectuais;

Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural apoiado, a seguinte citação: **“Projeto apoiado pela Lei Aldir Blanc”**;

Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

20.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

20.3. A SECULT e o Comitê de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

20.4. O apoio do Município, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

20.5. Fica facultado a SECULT realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

20.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse.

20.7. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto e/ou pelo e-mail aldirblancuruoca@gmail.com ou pelos contatos (88) 9 9308-6120/ (85)9 9281-9881 (88)9 9350-5045.

URUOCA-CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**Edital nº 01/2020 - EDITAL EMERGENCIAL DA CULTURA –  
URUOCA/CE  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (Título do projeto cultural deverá ser o mesmo utilizado quando da divulgação do projeto. Preferencialmente usar o nome da proposta).

\_\_\_\_\_

Linguagem  
(Deverá ser marcada com um “x” a Linguagem e respectiva categoria escolhida, em conformidade com a selecionada no ato de inscrição do projeto).

LINGUAGEM	CATEGORIA	OPÇÃO DESEJADA (x)
Audiovisual (produção de vídeo)	INDIVIDUAL	
	GRUPO	
ARTES VISUAIS (PINTURA/ESCULTURA)	INDIVIDUAL	
LITERATURA	INDIVIDUAL	
MÚSICA	INDIVIDUAL	
(DE 01 A 05 INTEGRANTES)	COLETIVO	
ARTES VISUAIS (FOTOGRAFIA)	INDIVIDUAL	
DANÇA	INDIVIDUAL	
(DE 01 A 05 INTEGRANTES)	COLETIVO	
CULTURA TRADICIONAL E POPULAR (CARNAVALESCA, DANÇA, REPENTE)	INDIVIDUAL	
	COLETIVO	
ARTESANATO	INDIVIDUAL	
GASTRONOMIA	INDIVIDUAL	
ECONOMIA CRIATIVA	INDIVIDUAL	





## 2. PROPONENTE:

NOME \_\_\_\_\_ DO \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão \_\_\_\_\_ expedidor/UF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Celular: \_\_\_\_\_ Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

## 3. APRESENTAÇÃO:

(Apresente a iniciativa proposta, descrevendo de forma clara e objetiva o quê se pretende realizar. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condense as informações imprescindíveis).

## 4. OBJETIVO

## 5. AÇÕES:

(Descreva as ações envolvidas no seu projeto. Lembre-se de especificar quantidades, públicos e resultados esperados etc. Detalhe as ações, uma a uma, que o projeto pretende realizar. Devem ser passíveis de comprovação).

## 6. VINCULAÇÃO AO SEGMENTO DE ATUAÇÃO:

(Demonstre qual a vinculação ao segmento escolhido. Poderão ser apresentadas, em anexo, materiais que comprovem a atuação dos agentes culturais envolvidos no projeto com o segmento de atuação das culturas populares).

## 7. JUSTIFICATIVA:

(Nesse espaço justifique seu projeto tomando como referência os critérios que serão pontuados).

## 8. FICHA TÉCNICA:

(Descreva as atribuições na função do produtor cultural, os respectivos contatos e o currículo resumido).

## 9. METODOLOGIA:

(Descreva de que forma será desenvolvido o projeto. Apresente informações complementares sobre o modo de realização, especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados, estratégias de divulgação).

10. RETORNO E CONTRAPARTIDA DE INTERESSE PÚBLICO  
(Especifique a contrapartida a ser fornecida).

URUOCA-CE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL



## ANEXO II

**EDITAL Nº 01/2020 - EDITAL EMERGENCIAL DA CULTURA  
 – URUOCA/CE  
 AUTO DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, proponente do projeto denominado \_\_\_\_\_, DECLARO que sou \_\_\_\_\_ atuante na cena cultural cearense há \_\_\_\_\_ anos e tive minhas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia da COVID-19, conforme dispõe o a Lei 14.017/2020. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

URUOCA-CE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL

## ANEXO III

**EDITAL Nº 01/2020 - EDITAL EMERGENCIAL DA CULTURA  
 – URUOCA/CE  
 CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA**

Nós, \_\_\_\_\_ membros do grupo \_\_\_\_\_ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital Emergencial da Cultura – URUOCA/CE. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, como nosso (a) representante e responsável pela apresentação do projeto

para fins de prova junto à Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto de URUOCA/CE.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O grupo é composto pelos membros abaixo listados:

URUOCA-CE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

## MEMBRO 1

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 RUA: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 CELULAR: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**MEMBRO 2**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RUA: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
CELULAR: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**\*LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO**

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 01/2020 - EDITAL EMERGENCIAL DA CULTURA  
- URUOCA/CE**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

**ETAPA DO RECURSO**

Número de Inscrição: (Protocolo recebido na Secretaria)
Nome do Proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa: (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

URUOCA/CE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

**ANEXO V**

**EDITAL Nº 01/2020 - EDITAL EMERGENCIAL DA CULTURA  
- URUOCA/CE**

**FORMULÁRIO SIMPLIFICADO DE RELATÓRIO DE  
CUMPRIMENTO DE OBJETO**

**1. Identificação do projeto e proponente**

Número de Inscrição: (Protocolo recebido na Secretaria)
Nome do Proponente:
RG: _____ ÓRG.EXP: _____ CPF: _____
Endereço completo:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

**2. CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

(Relate, detalhadamente, como o objetivo do seu projeto foi alcançado, que recursos foram envolvidos, cite data, público, ações e todos os detalhes que considere importantes).

**3. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES:**

Ações Previstas	Ações executadas	Dificuldades Encontradas	Soluções adotadas

**4. EXECUÇÃO FÍSICA:**

(Descreva ação ações de divulgação, alcance de público conseguido e formas de verificação).

DESCRIÇÃO	ALCANCE	FORMA DE COMPROVAÇÃO

Descrição: Informe todos os BENS E SERVIÇOS CULTURAIS, CONTRAPARTIDAS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO quantificáveis que serão desenvolvidos durante a realização.

Quantidade: informe a quantidade a ser executada.

Período de execução: Nos termos do subitem 11.1.1 do Edital, o período de realização do projeto **inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos** e finaliza-se conforme cronograma constante no item 4 do Plano de Trabalho.

Lembre-se de que é obrigatória a disponibilização de endereço eletrônico na internet ou perfil em redes sociais.

Formas de comprovação: Indique como será comprovada, na prestação de contas – relatório físico, a realização do respectivo produto. Ex: fotos, registro audiovisual, entrevista, textos, declarações, atestados, listas de presença, amostras de material resultante tais como CDs, livros, catálogos, publicações.... etc.

URUOCA- \_\_\_\_\_  
CE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL**



**ANEXO VI**  
**INCISO III – EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL**

Agente Individual						
Nº Ling. / Categ.	Linguagem / Categorias	Projetos Apoiados (Ampla concorrência)	Vagas destinadas a portadores de deficiência	Total de projetos apoiados	Valor Individual do Projeto	Valor Total
1	Audiovisual (produção de vídeo)	24	06	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
2	Artes visuais (Pintura/Escultura/)	08	2	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3	Literatura (outras produções)	16	04	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
4	Música (de 01 a 05 integrantes)	52	13	65	R\$ 200,00	R\$ 13.000,00
5	Artes visuais (Fotografia)	4	1	5	xxxxxxx	R\$ 4.000,00
6	Dança	12	03	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
7	Cultura Tradicional e Popular (Agente de Cultura)	02	01	03	xxxxxxx	R\$ 2.000,00
8	Cultura Tradicional e Popular (Carnavalesca, dança, repente)	30	08	38	xxxxxxx	R\$ 6.300,00
9	Artesanato	56	14	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
10	Gastronomia Local	24	06	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
11	Economia Criativa	16	04	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>244</b>	<b>62</b>	<b>306</b>	<b>xxxxxxx</b>	<b>R\$ 66.800,00</b>

Nº Ling. / Categ.	Linguagem / Categorias	Grupos/ Projetos Apoiados	Valor Total
01	Dança	04	R\$ 2.200,00

02	Prêmio Grupo de Manifestações Culturais/Populares	03	R\$ 6.000,00
03	Fantasia Carnavalesca	05	R\$ 1.500,00
04	Certificação de Entidades Culturais e Pontos de Cultura	30	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>	<b>R\$ 24.700,00</b>

**PODER LEGISLATIVO**

Não há publicações nesta edição.

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

Não há publicações nesta edição.

